

Lei nº 2.520, de 19 de novembro de 1985

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapetininga para o exercício de 1.986.**

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapetininga, para o exercício Financeiro de 1.986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 75.800.000.000 (Setenta e Cinco Bilhões, Oitocentos Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.**

**Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, renda e Outras Receitas Correntes e da Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo Nº 2 da Lei Nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:**

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 59.100.000.000
11 - Receitas Tributárias	Cr\$ 22.896.000.000	
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 860.000.000	
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 29.274.000.000	
19 - Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$ 6.070.000.000</u>	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 16.700.000.000
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 130.000.000	
24 - Transferências de Capital	<u>Cr\$ 16.570.000.000</u>	
		<hr/>
		Cr\$ 75.800.000.000
Receita do Serviço de Previdência Municipal (adm. indireta). . . .	<u>Cr\$ 1.916.000.000</u>	<u>Cr\$ 1.916.000.000</u>
		Cr\$ 77.716.000.000

16 - Abastecimento	Cr\$ 200.000.000
28 - Defesa Terrestres	Cr\$ 592.286.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr\$ 15.652.146.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 1.023.164.000
48 - Cultura	Cr\$ 748.465.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 10.243.102.000
75 - Saúde	Cr\$ 1.705.086.000
79 - Segurança Higiêne e Medicina do Trabalho	Cr\$ 5.000.000
81 - Assistência	Cr\$ 1.841,381.000
82 - Previdência	Cr\$ 4.503.438.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Público (PASEP)	Cr\$ 400.000.000
87 - Transporte Aéreo	Cr\$ 500.000.000
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 1.437.430.000
91 - Transporte Urbano	<u>Cr\$ 6.223.496.000</u>
	Cr\$ 75.800.000.000
Recursos do Serviço de Previdência Municipal	Cr\$ 1.916.000.000
TOTAL DA DESPESA	<u>Cr\$ 77.716.000.000</u>
III - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes	Cr\$ 59.094.499.000
Despesas de Capital	<u>Cr\$ 16.705.501.000</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 75.800.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza das despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 3.500.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 24.529.052.000
04 - Agricultura	Cr\$ 200.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 592.286.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 19.634.658.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 10.728.173.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.705.086.000
14 - Acidente de Trabalho	Cr\$ 5.000.000
15.- Assistência e Previdência	Cr\$ 6.744.819.000
16 - Transportes	<u>Cr\$ 8.160.926.000</u>
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 75.800.000.000
Recurso do Serviço de Previdência Municipal	<u>Cr\$ 1.916.000.000</u>
TOTAL GERAL . . . . .	<u>Cr\$ 77.716.000.000</u>

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 3.500.000.000
07 - Administração	Cr\$ 22.201.807.000
08 - Administração Financeira	Cr\$ 4.853.809.000
09 - Planejamento Governamental	Cr\$ 169.390.000

Recursos do Serviço de Previdência Municipal (adm. indireta) Cr\$ 1.916.000.000

T O T A L G E R A L Cr\$ 77.716.000.000

IV - POR ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal Cr\$ 3.500.000.000

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 2.163.534.000

03 - Departamento de Administração Cr\$ 2.018.739.000

04 - Departamento de Finanças Cr\$ 2.924.222.000

05 - Departamento de Urbanização e Serviços Públicos Cr\$ 10.228.173.000

06 - Departamento de Obras e Viação Cr\$ 23.175.769.000

07 - Departamento de Educação e Cultura Cr\$ 18.611.494.000

08 - Departamento de Esporte e Turismo Cr\$ 1.023.164.000

09 - Departamento de Saúde e Assistência Social Cr\$ 3.446.467.000

10 - Encargos Gerais do Município Cr\$ 8.708.438.000

Cr\$ 75.800.000.000

Recursos do Serviço de Previdência Municipal (adm. indireta) Cr\$ 1.916.000.000

T O T A L G E R A L Cr\$ 77.716.000.000

Artigo 42 - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69;

b) abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada dotação orçamentária do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

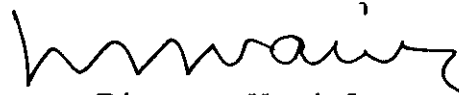
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.



JOAQUIM ALEIXO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezanove dias de novembro de 1985.



Dirceu Maciel

Diretor de Administração